

ESTADO CIVIL/ CASAMENTO

Documentos necessários:

- ◆ Instrumento Particular de Requerimento firmado pelo proprietário (qualificação completa, filiação, documentação, representação legal, se houver), com firma reconhecida.
(Lei nº 6.015/73, art. 167, II, n. 5, parte final c/c art. 246, § 1º c/c art. 221, II c/c art. 213, I, “g” c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 502, § 2º e § 3º, I a VII e § 4º c/c arts. 505 e 506)

- ◆ Certidão de Casamento, em original ou cópia autenticada, atualizada em até 30 dias.
(Lei nº 6.015/73, art. 167, II, n. 5, “parte final c/c art. 246, § 1º c/c art. 213, I, “g” c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 502, § 2º, II, “c” c/c art. 507)

- ◆ Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade/RG e CPF/MF do cônjuge.
(Lei nº 6.015/73, art. 167, II, n. 5, parte final c/c art. 246, § 1º c/c art. 213, I, “g” c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 502, §2º, II, “a” e “b” c/c art. 507)

- ◆ Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada no Registro de Imóveis competente, em original ou fotocópia atualizada, quando o regime de bens implicar em sua obrigatoriedade.
(Lei nº 6.015/73, art. 244 e 245 c/c art. 167, II, n. 5, parte final c/c art. 246, § 1º c/c art. 213, I, “g” c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 502, § 4º c/c art. 523 c/c Lei nº 10.406/2002-CCB, art. 1.640, parágrafo único e art. 1.653 e seguintes)

Importante ressaltar que, dependendo da análise técnica-jurídica do pedido ou de eventuais alterações legislativas, poderá ser necessária a complementação de documentos. Portanto, a presente listagem servirá como auxílio preliminar da documentação mínima, podendo não ser definitiva.